



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 001, EM 03 DE JANEIRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, em regime de emergência e sem concurso público, 01(um) Orientador Social, para atender o Programa ProJovem Adolescente.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, art.37, IX, da CF, 01 (um) Orientador Social, 40 horas semanais, por um período de 10 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) meses, para atuar no Programa ProJovem Adolescente, com as atribuições a seguir:

- Mediação dos processos grupais de serviços socioeducativos, sob orientação de profissional de referência de nível superior do CRAS;
- participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação dos serviços socioeducativos, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
- alimentação de sistema de informação, sempre que for designado;
- atuação como referência para os jovens e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o coletivo de jovens sob sua responsabilidade;
- registro de frequência dos jovens, registro das ações desenvolvidas e encaminhamento mensal das informações para o profissional de referência do CRAS;
- organização e facilitação de situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do ProJovem Adolescente;
- desenvolvimento de oficinas esportivas e de lazer;
- desenvolvimento de oficinas culturais;
- acompanhamento de Projetos de Orientação Profissional de Jovens;
- mediação dos processos coletivos de elaboração, execução e avaliação de Plano de Atuação Social e de Projetos de Ação Coletiva de Interesse Social por jovens;
- identificação e encaminhamento de famílias para o CRAS;
- participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço sócioeducativo;
- outras atividades relacionadas ao desempenho da ocupação 5153-05, da Classificação Brasileira de ocupações, do ministério do Trabalho e Emprego.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art.2º. A escolaridade mínima exigida para o cargo será Nível Superior (área de ciências humanas).

Parágrafo Primeiro: O candidato deverá ter:

- Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais;
- conhecimento do PNAS e da Política Nacional de Juventude;
- noções sobre direitos humanos e socioassistenciais;
- conhecimento do estatuto da Criança e do Adolescente;
- sensibilidade para as questões sociais e da juventude;
- conhecimento da realidade do território;
- boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens e famílias;
- conhecimento básico de informática, no nível usuário;
- capacidade de trabalho em equipe;
- outras competências pessoais descritas para o ocupação 5153-05, da classificação Brasileira de Ocupações, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art.3º. A remuneração bruta, mensal a ser paga ao servidor contratado será de R\$ 1.097,82 (um mil, noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 4º. A seleção do contratado será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social mediante processo seletivo, de provas e títulos.

Art.5º. Servirão de recursos para cobertura das despesas descritas nesta Lei a seguinte dotação orçamentária

07- Secretaria Municipal de Assistência Social

001- Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.3026.2089- Pro Jovem Adolescente

31900400000000- Contratação por tempo determinado

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Sobradinho, aos 03 dias do mês de janeiro de 2013.

Jair Vicente Cremonese,
Prefeito Municipal, em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Of. 009/13- SMA

Sobradinho, 03 de janeiro de 2013.

Ilma. Sra.:

Ver. Maxcemira de Pellegrin Trevisan

Presidente, em exercício, da Câmara de Vereadores de
Sobradinho - RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei 001, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, em regime de emergência e sem concurso público, 01(um) Orientador Social para atender Programa ProJovem Adolescente.

Esta contratação visa dar continuidade aos trabalhos do Programa ProJovem Adolescente, que atende adolescentes de 15 a 17 anos, para promoção e proteção social dos jovens e suas famílias.

Em anexo, 001/2013-SMAS, com a justificativa da Secretaria Municipal de Assistência Social para a contratação.

Contando com a aprovação deste projeto, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Jair Vicente Cremonese,
Prefeito Municipal, em exercício.